

LEI N°. 765, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE PISO SALARIAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -
ACS, AGENTES DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA/AGENTES DE COMBATE
A ENDEMIAS/AGENTES DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ Faz saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o piso salarial dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância
Epidemiológica/Agentes de Combate às Endemias/Agentes de
Vigilância Sanitária do Município de Cruz, para adequação
ao piso nacional estipulado pela Emenda Constitucional n°
120, de 5 de maio de 2022, Portaria GM/MS n° 1.971, de 30
de junho de 2022 e Portaria GM/MS n° 2.109, de 30 de junho
de 2022.

§1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos
Agentes de Vigilância Epidemiológica/Agentes de Combate às
Endemias/Agentes de Vigilância Sanitária do Município de
Cruz não será inferior à 2 (dois) salários mínimos.

§2º Os valores do piso salarial profissional dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância
Epidemiológica/Agentes de Combate às Endemias/Agentes de
Vigilância Sanitária do Município de Cruz previstos no
parágrafo anterior desse artigo serão implementados de
acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

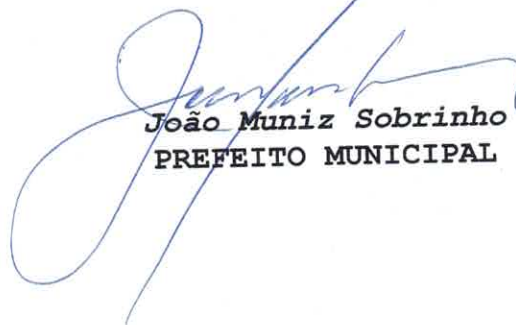
§3º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais
exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei
será integralmente dedicada às ações e aos serviços de
promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental
e de combate a endemias em prol das famílias e das
comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos
territórios de atuação, e assegurará aos Agentes
Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias
participação nas atividades de planejamento e avaliação de

ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 5 de maio de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 05 de agosto de 2022.

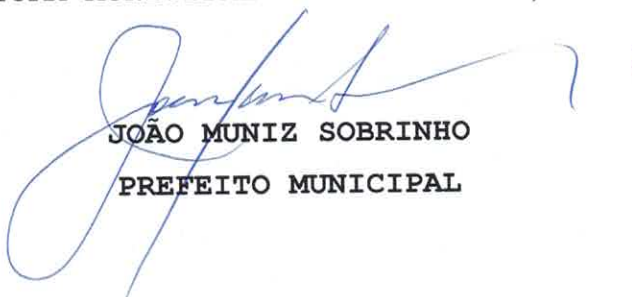


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei N° 765, de 05 de agosto de 2022, que "ESTABELECE PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS/AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 05 de agosto de 2022, conforme Lei Municipal n° 439/2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - CE., em 05 de agosto de 2022.



JOÃO MUNIZ SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL